



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS-SVS-DVSS 2670/2022

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

NOTA INFORMATIVA CONJUNTA

ÁREA RESPONSÁVEL: CENTRO DE INFORMAÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE- CIEVS- MG E SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ASSUNTO: TRANSIÇÃO DE LEITOS COVID

ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COM QUADRO DE SRAG/COVID-19 NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTIs

Considerando o aumento da cobertura vacinal contra COVID-19 e a melhora do cenário assistencial da COVID-19 no Estado de Minas Gerais e no Brasil, especialmente relacionado ao menor número de internações e casos graves da doença;

Considerando a habilitação dos 590 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II em Minas Gerais pelo Ministério da Saúde, anteriormente utilizados exclusivamente para assistência hospitalar à pacientes com COVID-19, visando integrá-los à rede de atenção à saúde do estado;

Considerando que para fins dessa nota informativa, período de adequação é considerado como o intervalo de tempo de seis meses a contar da data de publicação da PORTARIA GM/MS Nº 220, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando que no período de adequação dos leitos habilitados há expectativa de permanecer a demanda de internações de pacientes com COVID- 19, e

Considerando que nesse sentido, os prestadores deverão iniciar o processo de adequação de leitos para atendimento de todos os casos com indicações de cuidados intensivos para as Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II; há a necessidade de orientação das condutas aos hospitais no período de adequação.

Devendo os hospitais seguirem as orientações abaixo nos casos de internação de pacientes com COVID-19 durante o período de adequação

Cuidados com o paciente:

- Deverá ser internado preferencialmente em leito isolado;

- Na impossibilidade de internação em leito isolado, fazer a internação por *coorte* e ser mantido em sala com distanciamento mínimo entre leitos de 2,0m;

- O paciente deverá ser internado em leito isolado e na impossibilidade, ser mantido em sala com distanciamento entre leitos de 2,0m. Segundo a RDC 50/02, sala é um ambiente envolto por paredes em todo o seu perímetro e uma porta;

- Na sala de internação dos pacientes em *coorte* garantir barreira física (parede) com os demais leitos;

- Sempre que possível manter medidas de precaução por aerossol (uso de máscara cirúrgica, sistema de aspiração orotraqueal em sistema fechado)

Equipe assistencial e de apoio:

- Manter os ambientes bem arejados e ventilados;

- Manter as medidas de precaução por aerossol e por contato (uso de avental, máscara N95/PFF2, luvas, óculos protetor e gorro);

- Manter equipe exclusiva para o atendimento e na impossibilidade, trocar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) antes de realizar atendimento a outro paciente que não COVID-19;

- Realizar a higienização das mãos com água e sabão ou friccionar álcool gel 70% em todas as oportunidades no cuidado ao paciente;

- Atentar para realizar a higienização das mãos sempre que tocar qualquer superfície da unidade e antes e após contato com o paciente;

- Usar avental descartável e quando houver pacientes com microrganismos multirresistentes, utilizar um segundo avental e descartar imediatamente antes de deixar o leito;

- Implementar estratégias multidisciplinares para monitorar e melhorar a adesão dos profissionais de saúde às práticas recomendadas para precauções.

Gestores hospitalares e coordenadores de UTI:

- Reforçar as medidas sanitárias dispostas na RESOLUÇÃO-RDC Nº 7/2010 e RESOLUÇÃO-RDC Nº 50/2002 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e outras normativas pertinentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. v. 4. Brasília, 2022.

2. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 44/2020 – 28/05/2020 - RECOMENDAÇÕES AOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO SARS-COV-2. Disponível: https://www.saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/mar_abr_maio/28-05-Nota-Tecnica-Saude-Trabalhador.pdf

3. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, dispõe sobre requisitos mínimos para funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva e dá outras providências Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF. Disponível em : https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html

4. Resolução da Diretoria Colegiada – **RDC** nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, dispõe sobre Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília,DF.Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022

Superintendência de Vigilância Sanitária

Centro de Informações em Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Aparecida Campos Dutra, Coordenador(a)**, em 25/02/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Curzio Laguardia, Superintendente**, em 25/02/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nara Lucia Carvalho da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 25/02/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elice Eliane Nobre Ribeiro, Subsecretária**, em 25/02/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42849857** e o código CRC **A10D9538**.